



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

ATO NORMATIVO 21/2020 DE 12.08.2020

Dispõe sobre as orientações do preenchimento dos diários de classe da Rede Municipal de Itapeçerica da Serra.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e

amparada nos que lhe faculta o Artigo 60-A, parágrafo único - inciso V da Lei Orgânica do Município estabelece:

Artigo 1º: Propõe orientações acerca do preenchimento do diário de classe no período de “quarentena” devido à Pandemia do COVID-19.

Artigo 2º: O diário de classe representa o documento oficial de registro de frequência e aproveitamento dos discentes, conteúdos desenvolvidos e instrumentos de avaliação utilizados nas turmas/disciplinas. É um valioso instrumento pedagógico que, no cotidiano escolar, auxilia a sistematização, organização e análise da aprendizagem dos alunos e do trabalho realizado pelo professor.

Parágrafo Único: O responsável por guardar e manter a segurança do conjunto de documentos escolares é o Diretor da Unidade Escolar. O diário de classe é um documento da Instituição, portanto, não é recomendado ser retirado da Unidade Escolar (**exceto neste período de Pandemia**).

Artigo 3º: É do professor a responsabilidade pelo preenchimento deste documento, bem como, da veracidade do registro efetuado.

Artigo 4º: Orienta-se o preenchimento de diários escolares:



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

- I. O professor deverá mantê-lo em ordem e atualizado, sem emendas e rasuras, registrando diariamente a frequência- **Situação atípica/ PANDEMIA** utilizando dos registros realizados no portfólio e as informações sobre o trabalho realizado em sala de aula / atividades remotas. **Ao final de cada bimestre (situação atípica atual);**

- II. deverão estar devidamente preenchidos e rigorosamente em dia com: frequência diária do aluno; somatória mensal da frequência do aluno; registro mensal das atividades/conteúdos; registros das avaliações de cada bimestre;

- III. No campo de conteúdos programáticos excepcionalmente devido a Pandemia será registrado **mensalmente;**

Artigo 5º: Esse Ato Normativo entrará em vigor a partir de 12 de agosto de 2020, com divulgação nos quadros de avisos de todas as repartições da Secretaria Municipal de Educação, garantindo plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapeçerica da Serra, 12 de agosto de 2020.

Soráia Regina Ribeiro

Secretária Municipal de Educação